



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6794/2015 Projeto de Lei: 161
181/2015

Data e Hora: 07/07/2015 17:54:56

Procedência: Davi Esmael

Fica denominado o Beco Agenor José da Silva
o logradouro publico com início na escadaria
João Batista Rocha

SANCIONADO

en



CÂMARA MUNICIPAL

Processo: 6794/2015 Projeto de Lei:
181/2015

Data e Hora: 07/07/2015 17:54:56

Procedência: Davi Esmael

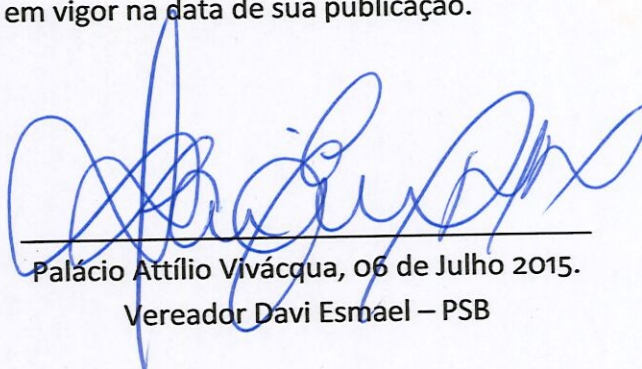
Fica denominado o Beco Agenor José da Silva
o logradouro público com início na escadaria
João Batista Rocha

PROJETO DE LEI Nº. _____/2015

**Denomina logradouro público no Bairro
Bonfim.**

Art. 1º. Fica denominado o Beco **AGENOR JOSÉ DA SILVA**, o logradouro público com início na Escadaria João Batista Rocha e término na Rua Monsenhor Raymundo Pereira Barros no Bairro Bonfim.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Palácio Atílio Vivacqua, 06 de Julho 2015.
Vereador Davi Esmael – PSB

Cont. Esmael



f DAVIESMAEL DAVIESMAEL www.DAVIESMAEL.COM.BR

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
**Davi
ESmael**
Deus é a nossa força.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	02	

JUSTIFICATIVA

O logradouro público existe, e trata-se de uma escadaria. Porém, não possui denominação oficial.

O nome sugerido é uma justa homenagem a um antigo morador do bairro, cuja reputação é enaltecida por aquela comunidade.



f DAVIESMAEL DAVIESMAEL www.DAVIESMAEL.COM.BR

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira- Vitória- ES
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
**Davi
ESmael**
Deus é a nossa força.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	03	

RODRIGO SARLO ANTONIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona
Judiciária da Cidade de Vitória, ES

Praça Costa Pereira, 30, Centro, Tel.: 27-3132.1600
Av. N. S. dos Navegantes, 755, Loja 04, E. do Sua, Tel.: 27-3137.2612
Av. N. S. da Penha, 595, Loja 3, P. do Canto, Tel.: 27-3137.2600
www.cartoriosarlo.com.br

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro **C-0012-s3** às folhas **184-** sob o número **003484** de registro de óbito, consta o de **AGENOR JOSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade 267386-Secretaria de Segurança Pública-ES, cpf **69111227753**, falecido aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006), à(s) 18:30 horas em Hucam, Vitória, ES, do sexo masculino de profissão vigia/aposentado, natural de AIMORES - MG, residente em R. N. Senhora das Graças nº18 - Maruipe, Vitória-ES, com 82 ano(s) de idade, de estado civil viúvo, de Arninda Rita de Jesus, casados no cartório Aimores, MG, sendo filho de Jose Jeronimo da Silva e Maria da Conceição, não deixando testamento conhecido, deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos, deixando 06 filho(s) : Alair Silva com 57 ano(s), Aracir José da Silva com 53 ano(s), Arlinda Maria da Silva Araujo com 49 ano(s), Alvina Maria da Silva Pimentel com 47 ano(s), Alverina Maria da Silva com 43 ano(s), Adair José da Silva com 39 ano(s),

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 13 de agosto de 2006 por Adair Jose da Silva - Detran/ES 00413009565 estava assinado pelo médico Dr(a). Kristiane Rocha Moreira - CRM Nº 6661 e deu como causa morte: insuficiencia respiratoria aguda, sepse, pneumonia, obstrução (01 palavra ilegível) corpo estranho.

O sepultamento foi feito no dia 13 de agosto de 2006, às 15:00 horas, no cemitério Maruipe, Vitória, ES.

Observações: Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES, 13 de agosto de 2006.

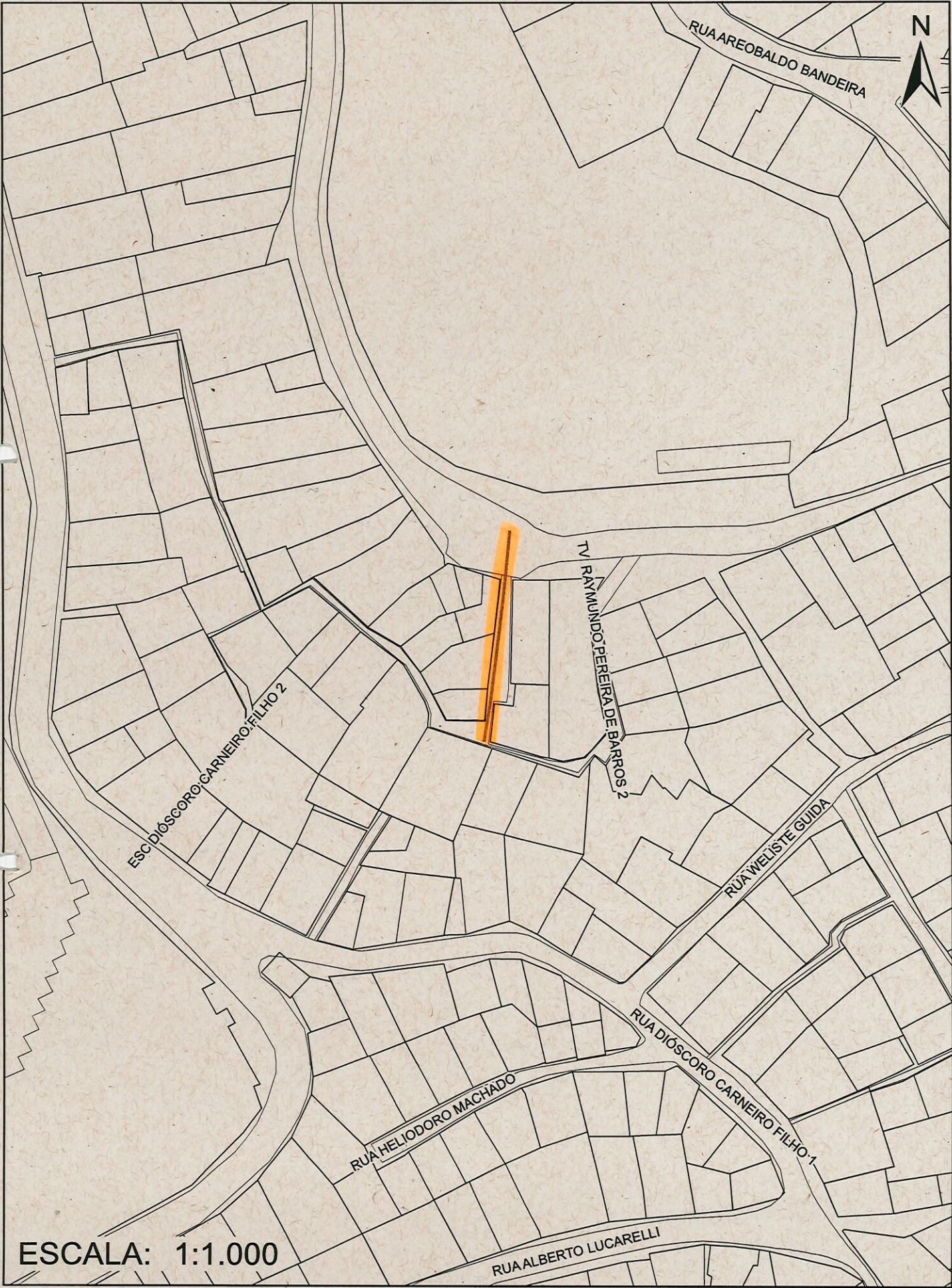

Fábila Souto Siqueira
Escrevente

Telefone: 27 xx 3382.5488
REGISTRO GRATUITO CONFORME LEI Nº 9.534 DE 11/12/1997.
FÁBILA - CIC



sepultura nº 392
Guia nº 114891 - DATA 13/08/06
QUADRA SÃO JOSÉ DE ASSIS

BECO AGENOR JOSÉ DA SILVA



ESCALA: 1:1.000



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	05	Q



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 08-07-15

Carlos Roberto A. Bernardo

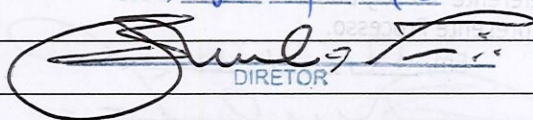


Matr.: 960

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 8 / 7 / 15


DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 8 / 7 / 15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 10 DISCUSSÃO

Em 9 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 20 DISCUSSÃO

Em 14 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 30 DISCUSSÃO

Em 15 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) Comissão de
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 17/07/2015

DIRETOR DEL

Ao Funcionário Leonardo
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em 17/07/2015

[Assinatura]
Diretor / DAL / CMV

Sr. Dueto.

Desidamento providenciado.

Em 20/07/15

[Assinatura]

Como Resposta do ofício,

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça

Em 19/10/2015

[Assinatura]
Diretor do DEL
Sullivan Manota
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6794	06	90

OF. PRE. DEL. N° 048

Vitória, 20 de julho de 2015.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o n° 6794/15, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei n° 181/15, de autoria do Sr. Vereador **Davi Esmael**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

SM/Ina.

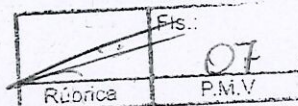
Processo: **4807566/2015** Prioridade: **NORMAL**
Data: 24/07/2015 Hora: 10:08
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS
Documento: OFICIO - 048/2015
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br



OFÍCIO N.º 1110/2015 - SEDEC/GAB

Vitória, 16 de Setembro de 2015.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 4807566/2015, referente ao Projeto de Lei n.º 181/2015, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 6794/2015, de autoria do Sr. Vereador **Davi Esmael**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Beco Agenor José da Silva** o logradouro público com início na Escadaria João Batista Rocha (ponto de coordenadas UTM E= 362.748,555 e N= 7.754.953,505), e término Rua Monsenhor Raymundo Pereira Barros (ponto de coordenadas UTM E= 362.754,093 e N= 7.754.997,181), no bairro Bonfim”.*

Atenciosamente,

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6794	08	10

Ao SAE,

Encaminhe-se os autos ao vereador autuado a pedido para inclusão do histórico da pessoa remunerada nos termos do art 41 da Lei Municipal nº 6080/2003

Em, 20/10/2015



Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao vereador Davi Gomes para conhecimento e providência, conforme despacho acima supracitado.

Em 04/11/2015.

Ao Vereador Devanir Ferreira, Presidente da Comissão Justiça para análise e providências.

em 17/03/16

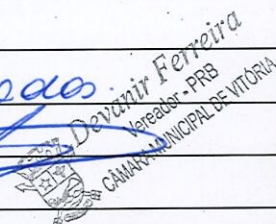


Ana Maria Moreira
Coord. de Comissões
Cepel: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao SAE,

Segue material em 03 laudos digitados.

Em, 21/03/2016.



Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	09	

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de homenagear o morador **AGENOR JOSÉ DA SILVA**, que por anos residiu e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querido por seus vizinhos.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei de notório interesse público.

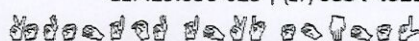
Palácio Atilio Vivacqua, 11 de Março de 2016

Vereador Davi Esmael -PSB



f DAVIESMAEL DAVIESMAEL www.daviesmael.com.br

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
**Davi
ESmael**
Deus é a nossa força.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	10	al



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 6794/2015

PROJETO DE LEI Nº 181/2015

AUTOR: Davi Esmael

EMENTA: Denomina logradouro público no bairro Bonfim

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 181/2015, de autoria do Vereador Davi Esmael, propondo denominar "Agenor José da Silva" logradouro público localizado no Bairro Bonfim.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

II - PARECER:

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do art. 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

A lei 6.080/2003 - Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória - dispõe:

"Artigo 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Indicação do bem público a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - Justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;

III - Certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;"

No mesmo sentido, a Resolução no. 1.919/2004 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - determina que:

"Art.182 (...)

Parágrafo único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, vias e logradouros públicos, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um breve histórico do nome indicado."

A Certidão de Óbito acosta as fls. 03 dos autos assevera o falecimento do Sr. Agenor José da Silva, cujo nome pretende-se atribuir ao logradouro público.

Às fls. 06/07 dos autos consta ofício da Prefeitura Municipal de Vitória informando que o referido logradouro existe, bem como não possui denominação.

Contudo, a proposição apresentada pelo Vereador não traz em seu bojo um breve histórico sobre a vida do personagem cujo nome se pretende dar ao logradouro público em descumprimento á legislação municipal.

Às fls. 08, consta parecer deste subscritor determinando o encaminhamento dos autos ao Vereador Autor para apresentação do breve histórico sobre a pessoa cujo nome pretende-se dar ao logradouro público.

O Nobre Vereador, às fls. 09 apresenta documento dispondo que "o morador AGENOR JOSÉ DA SILVA, que por alguns anos residiu e contribui para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querido por seus vizinhos."

No entanto, ao meu sentir, tais informações são genéricas e não traduzem o histórico de vida de uma pessoa, a fim de que este conste na lei e seja do conhecimento dos munícipes. A intenção da lei ao atribuir nomes de pessoas à logradouros públicos não é outra, senão, homenagear esses cidadãos pelo seu histórico de vida.

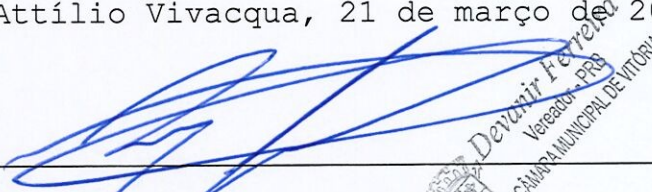
Assim, necessário se faz que seja informado no projeto de lei, no mínimo, o ofício que o homenageado exercia, de que forma contribuiu para o crescimento e desenvolvimento de seu bairro ou sua cidade, os projetos ou ideais que defendia, a razão pela qual fez parte da história de seu bairro, entre outros.

II - VOTO:

Analisando o projeto supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se que não houve atendimento a obediência aos preceitos legais.

Diante disso, determino, novamente, o **retorno dos autos ao Vereador Autor** para que este proceda a **complementação do projeto de lei** em análise fazendo incluir em sua justificativa um breve histórico de vida do Sr. Agenor José da Silva, devendo, ainda, ser providenciada a **emenda ao referido projeto de lei** para fins de incluir tal histórico no corpo da proposição conforme determina a lei.

Palácio Atílio Vivacqua, 21 de março de 2016.


Vereador DEVANIR FERREIRA

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,

Serviço Público e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	13	

AO VEREADOR DAUI ESMAEL PARA
PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM PARECER
DO REATOR.

EM, 28/03/2016

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr.: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Página
6794	14	93

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de homenagear o morador **AGENOR JOSÉ DA SILVA**, que por anos residiu e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querido por seus vizinhos.

HISTÓRICO

O Senhor **AGENOR JOSÉ DA SILVA** (in memoriam), era natural de Aimores/MG, trabalhava vigia, aposentado, faleceu em 12 de Agosto de 2006, vítima de uma Insuficiência Respiratória Aguda, era viúvo de Arminda Rita de Jesus, deixou (06) seis filhos, (Alair Silva, Aracir José da Silva, Arlinda Maria da Silva Araújo, Alvina Maria da Silva Pimentel, Alverina Maria da Silva, Adair José da Silva) O senhor Agenor José da Silva era uma pessoa querido e muito respeitado na comunidade, onde lutava juntamente com as lideranças comunitárias por melhorias em sua comunidade.

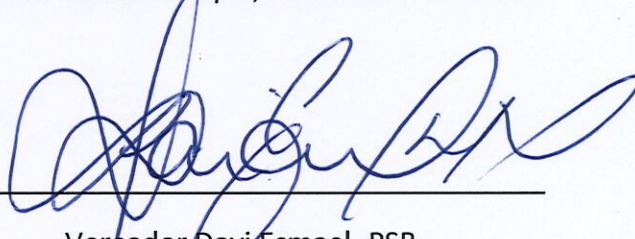
Como residiu durante muitos anos no logradouro sem nome oficial entre a Escadaria João Batista Rocha, e Termina na Rua Monsenhor Raymundo Pereira Barros. A proposição dos moradores do bairro é que o beco receba seu nome como uma singela homenagem.

O presente projeto de Lei vai acompanhado dos seguintes documentos, em consonância com o artigo 41 da Lei Municipal nº 6.080, de 29 de dezembro de 2013:

- Certidão de óbito;
- Croqui com base na carta cartográfica de vitória.
- Justificativa para a escolha de nome com um breve histórico da vida do homenageado.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei de notório interesse público.

Palácio Atilio Vivacqua, 06 de Abril de 2016



Vereador Davi Esmael -PSB

f DAVIESMAEL DAVIESMAEL www.DAVIESMAEL.COM.BR

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira- Vitória- ES
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
Davi Esmael
Deus é a nossa força.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Página
6794	15	A3

Para Conhecimento e Análise, da solicitação
feita pelo Vereador Devoni em seu Relatório.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

No Sr. Vereador.....

.....para relatar

Em

Presidente

Em 18/04/16

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COM EMENDA DE REDAÇÃO E ADITIVA

Projeto de Lei: 181/15

Processo: 6794/15

Autor: Davi Esmael

Ementa: "Denomina logradouro público no bairro Bonfim".

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Davi Esmael, o referido Projeto de Lei denomina logradouro público no bairro Bonfim.

Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, sem apresentação de emenda, e foi recebida em nosso gabinete para emissão de parecer.

II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto, de iniciativa do Vereador, de acordo com o artigo 182 da Resolução 1919/14, tem como objetivo homenagear a Sr. Agenor José da Silva, antigo morador do bairro, cuja reputação é enaltecida por aquela comunidade.

Com o objetivo de instruir e adequar a redação da Lei, apresentamos a seguinte **Emenda de Texto e Emenda Aditiva**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Beco Agenor José da Silva o logradouro público com inicio na Escadaria João Batista Rocha (ponto de coordenadas UTM E= 362.748,555 e N=

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Proc
6794
25/07
67

7.754.953,505), e termino na Rua Monsenhor Raymundo Pereira Barros (ponto de coordenadas UTM E= 362.754,093 e N= 7.754.997,181), no bairro Bonfim".

Parágrafo único. O Sr. Agenor José da Silva, era natural de Aimorés/MG, trabalhava como vigia, aposentado faleceu em 12 de agosto de 2006, era viúvo de Arminda Rita de Jesus, deixou 06 (seis) filhos (Alair silva, Aracir José, Arlinda Maria, Alvina Maria, Alverina Maria, Adair José). O sr. Agenor José da Silva era muito querido e respeitado na comunidade, onde lutava conjuntamente com as lideranças comunitárias por melhorias em sua comunidade.

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento aos arts. 61 e 182, Parágrafo Único, da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 181/15 com Emenda de Texto e Emenda Aditiva.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 18 DE MAIO DE 2016.

Fabício Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator

Gabinete do Vereador Fabício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax: 3334-4532

Matéria : C.Just. - Processo nº 6794/2015 - PL 181/2015
Autoria : Relator: Vereador Fabricio Gandini

Reunião : Comissão de Justiça
Data : 02/06/2016 - 15:24:55 às 15:25:32
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 4 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6794	18	✓

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:25:26
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	15:25:19
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	15:25:19
23	Rogerinho	PHS	Sim	15:25:10

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4

Mesa Diretora da Reunião :

: Rogerinho

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6794	19	

Ao Sr. (a): Rita Patti
Para providenciar a extração do avulso.

em 06/06/16

 Kiany Ferreira Hamascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Em, 09 / 06 / 16

Galvina Borda
ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	20	g

161/2016

PROCESSO	6794/2015
PROJETO DE LEI	181/2015
EMENTA	Fica denominado o Beco Agenor José da Silva o logradouro público com início na escadaria João Batista Rocha.
INICIATIVA	Davi Esmael.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade com Emenda de texto e Emenda Aditiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	21	g

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 15 / 6 / 18

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 15 / 6 / 20

Presidente da CMV

A Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de

Em 17 / 06 / 2018

Diretor do DEL



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Para fins de
Redação final*

181/15
Matéria : Projeto de Lei nº 57/2015

Autoria : ~~Zezito Maio~~
DAVI

Reunião : 53ª Sessão Ordinária
Data : 15/06/2016 - 17:41:35 às 17:42:05
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 11 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6799	21	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:41:39
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:42:03
8	Luisinho	PDT	Sim	17:41:39
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	17:41:49
19	Marcelão	PT	Sim	17:42:01
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:41:40
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:41:59
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	17:41:51
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:41:38
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	17:41:44

Totais da Votação :

SIM 10
NÃO 0

TOTAL 10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6794	22	

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Vereador.....

Emanuel para relatar

Em 06 DE 2016.

Elaboração de redação
final

Presidente



Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	23	on



Câmara Municipal de Vitória

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DE Nº 181/2015

**Denomina logradouro público no
Bairro Bonfim.**

Art.1º. Fica denominado **Beco Agenor José da Silva** o logradouro publico com início na Escadaria João Batista Rocha (ponto de coordenadas UTM E= 362.748,555 e N= 7.754.953,505), e termino Rua Monsenhor Raymundo Pereira Barros (ponto de coordenadas UTM E= 362.754,093 e N= 7.754.997,181), no Bairro Bonfim.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 25 de Novembro de 2016.

Devanir Ferreira
Presidente

Rogério Pinheiro
Vice-Presidente

Fabício Gandini
Membro

Davi Esmael
Membro


Luiz Emanuel
Membro

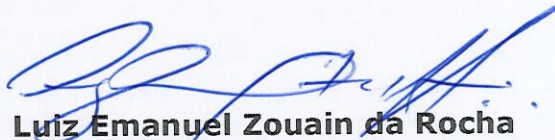
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	24	Dr



Câmara Municipal de Vitória

Em observância às prerrogativas regimentais, bem como às técnicas legislativas aplicáveis ao Projeto de lei de nº 181/2015, devolvo-o acompanhado de sua respectiva redação final.

Palácio Attílio Vivácqua, 25 de Novembro de 2016.


Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Relator

Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6794	25	

Vitória / ES, 26 de Dezembro de 2016.

Para conhecimento,

Processo devolvido encaminhado ao DEL para inclusão na ordem do dia segundo Art. 199 do RI, devido seu prazo expirado nas comissões.

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	26	

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em 28/12/16

PRESIDENTE DA C.M.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 28/12/2016

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Jussara Bastos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 01/01/2017

Diretor DEL

Matéria : Redação Final ao Projeto de Lei nº 181/2015
Autoria : Davi Esmael

Reunião : 132ª Sessão Ordinária
Data : 28/12/2016 - 16:14:08 às 16:14:08
Tipo : Simbólica
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 11 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6794	23	

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
22	Devanir Ferreira	PRB	Simbólico	
7	Fabício Gandini	PPS	Simbólico	
8	Luisinho	PDT	Simbólico	
18	Luiz Emanuel	PPS	Simbólico	
19	Marcelão	PT	Simbólico	
9	Max da Mata	PDT	Simbólico	
10	Namy Chequer	PC do B	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
12	Reinaldo Bolão	PT	Simbólico	
23	Rogerinho	PHS	Simbólico	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PSC	Simbólico	
15	Zezito Maio	PMDB	Simbólico	

Totais da Votação :

SIM
11

NÃO
0

TOTAL
11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 049

Vitória, 12 de janeiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.814/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 181/2015**, de autoria do vereador **Davi Esmael**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **737024/2017** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 02/02/2017 Hora: 14:13
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 049/2017
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.814

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 181/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Denomina logradouro público
no Bairro Bonfim.**

Art. 1º. Fica denominado Beco Agenor José da silva, o logradouro público com início na Escadaria João Batista Rocha (ponto de coordenadas UTM E= 362.748,555 e N= 7.754.953,505), e término na Rua Monsenhor Raymundo Pereira Barros (ponto de coordenadas UTM E= 362.754,093 e N= 7.754.997,181), no bairro Bonfim.

Parágrafo Único. O Sr. Agenor José da Silva era natural de Aimorés/MG, trabalhava como vigia, apontado faleceu em 12 de agosto de 2006, era viúvo de Arminda Rita de Jesus, deixou 06 (seis) filhos (Alair Silva, Araci José, Arlinda Maria, Alvina Maria, Alverina Maria, Adair José). O sr. Agenor José da Silva era muito querido e respeitado na comunidade, onde lutava conjuntamente com as lideranças comunitárias por melhorias em sua comunidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 12 de janeiro de
2017.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

Proc. Nº 6794/2015 - CMV
/CVSP

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.102
Em, 24/02/17

Funcionário 9

INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 14/03/17

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 14/03/17

Presidente

ARQUIVE-SE
Em, 16/03/17

Câmara Municipal de Vitória



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

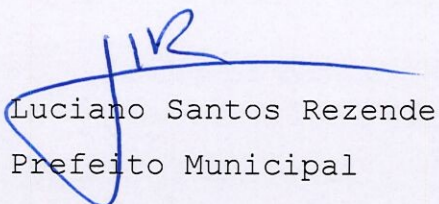
SEGOV/152

Vitória, 21 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.102, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.8134/17, referente ao Projeto de Lei nº 181/15, de autoria do Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 203/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 06/03/2017 17:40:37
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.102, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.8134/2017, referente Projeto de Lei nº 181/15. Autoria do Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.737024/17

6794/16

Projeto de Lei nº: 181/2015

Processo nº: 6794/2015

Autor: Davi Esmail



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.102

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 24 / 02 / 17

RUBRICA

**Denomina logradouro público no
bairro Bonfim**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco Agenor José da Silva** o logradouro público com início na Escadaria João Batista Rocha (ponto de coordenadas UTM E= 362.748,555 e N= 7.754.953,505) e término na Rua Monsenhor Raymundo Pereira Barros (ponto de coordenadas UTM E= 362.754,093 e N= 7.754.997,181), no bairro Bonfim.

Parágrafo único. O Sr. Agenor José da Silva era natural de Aimorés/MG, trabalhava como vigia, apontado faleceu em 12 de agosto de 2006, era viúvo de Arminda Rita de Jesus, deixou 06 (seis) filhos (Alair Silva, Araci José, Arlinda Maria, Alvina Maria, Alverina Maria, Adair José). O Sr. Agenor José da Silva era muito querido e respeitado na comunidade, onde lutava conjuntamente com as lideranças comunitárias por melhorias em sua comunidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de fevereiro de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.737024/17